

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI Nº 1.915/98

"DISPOE SOBRE REDUÇÃO DE ISS PARA A
EMPRESA QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS."

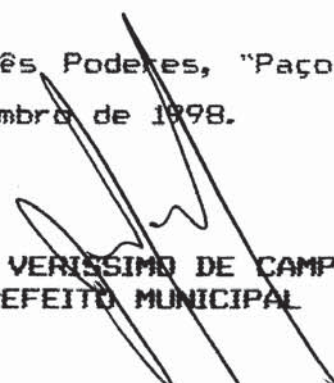
JAYME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de
Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a empresa individual JOAO NOBRES
NETO - ME - PRESTCENTER, CGC 00.159.628/0001-34, beneficiada com
redução de ISS para alíquota de 2% (dois por cento) em relação à
obra de edificação da sede da empresa PROL - INDUSTRIA
METALURGICA LTDA., neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Paço Couto Magalhães", em
Várzea Grande, 09 de setembro de 1998.


JAYME VERISSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL